

PROJETO LEI N°029/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 144.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) conforme o que segue:

Órgão: 08 - Secretaria de Desen. Econômico, Cult. e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 - Estrutura de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0001 - Gestão da Política Administrativa

Ação: 2.063 - Manutenção e Difusão das Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 144.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 16 de abril de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, junto ao Órgão 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Unidade Orçamentária 02 - Estrutura de Cultura e Turismo, na função 13 – Cultura, subfunção 392 - Difusão Cultural, programa 0001 - Gestão da Política Administrativa, ação 2.063 - Manutenção e Difusão das Atividades Culturais, natureza de despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

A abertura deste crédito especial se justifica pela necessidade de formalização de termo de parceria com o Instituto Cultural Brasileiro Alemão de Agudo (ICBAA), entidade que desempenha papel fundamental na promoção, valorização e difusão das manifestações culturais no Município de Agudo.

Cabe destacar que a referida dotação orçamentária não consta no orçamento originalmente aprovado para o exercício, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 43, §1º, inciso I, da mesma norma, utilizando-se recursos disponíveis conforme previsão do art. 167, §1º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, contando com a costumeira atenção e aprovação dos nobres vereadores, em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

